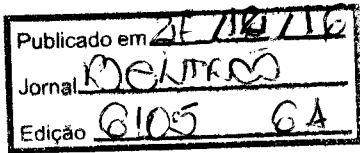




# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00



## Lei 1563/2016

**Súmula:** Altera as leis n. 948/2007, 959/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTELEI:

**Art. 1º.** O Anexo II da Lei Municipal nº 948/2007 fica modificado em relação aos seguintes itens, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

### ANEXO II

#### QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Nº de Cargos Públicos | Denominação  | Nível |
|-----------------------|--|-------|
| ...                   | ...  | ...   |
| 01                    | Assessor de Comunicação  | CC7   |
| 02                    | Gerente de saúde em atenção básica                               | CC7   |
| 01                    | Gerente de Projetos de Desenvolvimento do Interior e Agricultura | CC1   |
| 02                    | Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas                  | CC5   |

**Art. 2º -** O Anexo V da Lei Municipal nº 948/2007 passa a vigor acrescido das seguintes funções gratificadas:

| ANEXO V<br>TABELA DE GRATIFICAÇÃO |            |                                       |              |
|-----------------------------------|------------|---------------------------------------|--------------|
| Símbolo                           | Valor      | Denominação                           | Quantitativo |
| FG 17                             | R\$ 500,00 | Coordenador e Controlador de Frotas   | 1            |
| FG 18                             | R\$ 448,50 | Coordenador de Transporte da Educação | 1            |
| FG 19                             | R\$ 450,00 | Coordenador de Biblioteca             | 1            |



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

**§1º.** As atribuições da função gratificada de Coordenador e Controlador de Frotas são: Atendimento aos servidores, agendamento de manutenções (preventivas, corretivas e sinistros), com controle de entrada e saída de veículos em oficinas, contato com seguradoras e controles administrativos, auxílio na tomada de decisão de forma a acelerar os tramites operacionais. Apoio e controle de relatórios específicos da operação (deslocamento, velocidade, tempo e consumo).

**§2º.** As atribuições da função gratificada de Coordenador de Transporte da Educação são: A ordenação do desenvolvimento das funções dos demais motoristas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, como programação de escalas de trabalho, de escalas de sobreaviso, e demais poderes de hierarquia, bem como a manutenção da disciplina funcional, inerente ao exercício da chefia imediata.

**§3º.** As atribuições da função gratificada de Coordenador de Biblioteca são: Identificar a demanda de informação em diferentes contextos e levando em consideração a diversidade do público, centros de documentação, organizando acervo municipal e gerindo redes e sistemas de informação, além de gerir recursos informacionais e trabalhar com tecnologia de ponta.

**§4º.** As atribuições da função do cargo de Gerente de Projetos de Desenvolvimento do Interior e Agricultura são: gerenciamento das ações voltadas para a gestão organizacional, planejamento institucional, em consonância com as diretrizes estratégicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, competindo ao mesmo desenvolver e orientar a implantação de normas, sistemas e métodos de simplificação e racionalização de trabalho; desenvolver e orientar elaboração de definição de processos e critérios para padronização operacional dos programas da secretaria; supervisionar o cumprimento de todos os atos normativos definidos no planejamento estratégico; gerenciar o bom andamento do setor através de monitoramento e controle. Gerenciar e direcionar os funcionários para atingir planos, diretrizes e garantir a conformidade legal e operacional da Gerência.



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

**Art. 4º.** Ficam alteradas as cargas horárias e/ou nível de vencimento dos seguintes cargos constantes do Anexo I da Lei 948/2007:

| <b>ANEXO I<br/>TABELA DE CARGOS EFETIVOS</b> |                          |                      |              |
|--|--------------------------|----------------------|--------------|
| <b>Quantitativo</b>                          | <b>Denominação</b>       | <b>Carga horária</b> | <b>Nível</b> |
| 01   | MÉDICO VETERINÁRIO       | 20 horas             | 17           |
| 01   | MÉDICO CLINICO GERAL II  | 30 horas             | 26           |
| 01   | MÉDICO CLINICO GERAL III | 40 horas             | 27           |

**Art. 5º.** - O § 2º, do art. 35 da Lei 948/2007 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 6º.** O artigo 21 da Lei Municipal nº 948/2007, passa a vigorar acrescido dos incisos que seguem:

Art. 21 – [...]

XXXIII – Técnico em informática.

XXXIV – Técnico em segurança do trabalho.

**Art. 7º.** - O Grupo II – NIVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO, do Anexo I da Lei 948/2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos efetivos:

## **GRUPO II – NIVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

| <b>No. De Cargos Públicos</b> | <b>Denominação</b>               | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>NIVEL</b> |
|-------------------------------|----------------------------------|------------------------------|--------------|
| 01                            | TÉCNICO EM INFORMÁTICA           | 40                           | 9            |
| 01                            | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 20                           | 8            |

**Art. 8º.** - O Anexo III da Lei 948/2007 passa a vigor acrescido da seguinte redação:



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

## ANEXO III

### FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA PROVIMENTO NOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

| GRUPO                              | DENOMINAÇÃO DO CARGO              | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO  |
|------------------------------------|-----------------------------------|---|
| Nível Técnico Administrativo - NAT | Técnico em Informática            | Ensino médio completo com Curso de Técnico em Informática e carteira nacional de habilitação categoria B.     |
|                                    | Técnico em Segurança do Trabalho. | Ensino médio completo, Curso Técnico em Segurança do Trabalho e carteira nacional de habilitação categoria B; |

Art. 9º. - O Anexo IV da Lei 948/2007 passa a vigor acrescido da seguinte redação:

## ANEXO IV

### TABELA DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### GRUPO: NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

##### CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

- Verificar o correto funcionamento dos equipamentos e softwares do sistema de informação interpretando orientações dos manuais.
- Organizar atividades de entrada e saída de dados de sistemas de informação.
- Selecionar programas de aplicação a partir da avaliação das necessidades do usuário.
- Analisar os serviços e funções de sistemas operacionais, utilizando suas ferramentas e recursos em atividades de configuração, manipulação de arquivos, segurança e outras.
- Selecionar o sistema operacional de acordo com as necessidades do usuário.
- Utilizar adequadamente os recursos de hardware dos computadores.
- Efetuar configurações nos softwares aplicativos.
- Identificar e utilizar adequadamente os principais softwares aplicativos na resolução de problemas, analisando seu funcionamento.



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

- Distinguir arquiteturas de sistemas operacionais e seus níveis de privi-  
légio, analisando desempenho e limitações de cada opção.
- Realizar manutenção e consertos dos equipamentos de informática.
- Dirigir veículos oficiais, exercer demais atividades relacionadas ao car-  
go.

## **CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

- Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando  
riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção.
- Inspecionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determi-  
nar fatores de riscos de acidentes.
- Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modi-  
ficações nos equipamentos e instalações e verificando sua observân-  
cia, para prevenir acidentes.
- Inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as man-  
gueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra in-  
cêndios.
- Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios.
- Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrên-  
cia, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis.
- Intermediar junto aos serviços médico e social da instituição, visando  
facilitar o atendimento necessário aos acidentados.
- Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes.
- Treinar os funcionários da empresa sobre normas de segurança, com-  
bate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes.
- Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, pre-  
parando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, pa-  
ra divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes.
- Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados  
relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilida-  
de de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema e-  
xistente.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equi-  
pamentos e programas de informática.
- Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades  
do setor, inerentes à sua função.
- Inspecionar empresas de interesse da vigilância sanitária.



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

- Exercer todas as atividades relacionadas às ações e serviços de vigilância em saúde.
- Dirigir veículos oficiais.

**Art. 10º.** Os servidores serão investidos nas funções gratificadas criada por esta lei mediante Decreto do Prefeito Municipal.

§ 1º. A investidura nas funções não gera direito adquirido ao respectivo exercente da atividade, sendo ato discricionário do Prefeito Municipal a designação, podendo atribuir ou revogar a qualquer tempo.

§ 2º. O exercício transitório da atividade gratificada por outro servidor, que não aquele designado para a função gratificada, não lhe gera qualquer tipo de benefício não previsto em lei.

§ 3º. O exercício simultâneo de duas ou mais das funções gratificadas não implica cumulação das respectivas remunerações, prevalecendo aquela estabelecida pelo Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º. O não exercício temporário das atividades descritas nas respectivas funções gratificadas não gera prejuízo ao seu percebimento, salvo quando expressamente revogada.

**Art.11.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 21 de dezembro de 2016.

  
**Juárez Votri**  
Prefeito Municipal